

LEI N.º 6.571, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 303/88,
do deputado Ivan Espíndola de Ávila)*Dá denominação a Estabelecimento de ensino situado no Distrito de Itaim Paulista, na Capital***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Cap. Sérgio Paulo Muniz Pimenta" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim São Luiz, no Distrito de Itaim Paulista, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.572, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 307/88,
do Deputado Osvaldo Sbeghen)*Dá denominação a Posto de Serviço Policial Militar situado em Bauru***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Major Arthur da Fonseca Ozório" o Posto de Serviço Policial Militar, localizado na Praça Machado de Melo, em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Luiz Antonio Fleury Filho*,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.573, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 323/88,
do Deputado Israel Zekcer)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santo André***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Maria Sestilio Mattei" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Sítio dos Vianas, em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.574, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 358/88,
do Deputado Vanderlei Macris)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sumaré***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Nilza Thomazini" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Matão, em Sumaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.575, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 363/88,
do deputado Aloysio Nunes Ferreira)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Orindiúva***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antonio Marin" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Orindiúva, em Orindiúva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.576, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 380/88,
da deputada Eni Galante)*Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 6.152, de 24 de junho de 1988***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 6.152, de 24 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Francisco Lourenço de Melo" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Bairro da Pedreira, em Rio Grande da Serra."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.577, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 396/88,
do deputado Walter Mendes)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sorocaba***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Salvador Ortega Fernandes" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro de Ituvuvu, em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.578, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 425/88,
do deputado Adilson Monteiro Alves)*Dá denominação ao acesso que liga o Município de Mirandópolis à rodovia Marechal Rondon***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Neif Mustafá" o acesso (601/300), que liga o Município de Mirandópolis à Rodovia "Marechal Rondon".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Walter Bernardes Nory*, Secretário dos Transportes*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.579, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 443/88,
do deputado Walter Mendes)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Piedade***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Nelsina Ayres Bueno Abreu" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Bairro Paulas e Mendes, em Piedade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.580, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 449/88,
do deputado Fernando Leça)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Embu***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Amélia dos Anjos de Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Vista Alegre, em Embu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.581, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 459/88,
do deputado Wadiah Helú)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado no Distrito de Itaquera, nesta Capital***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Wilfredo Pimheiro" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Vila Carrão, no Distrito de Itaquera, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.582, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 466/88,
do deputado Aloysio Nunes Ferreira)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Pardinho***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito João Corulli", a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Pardinho, em Pardinho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.583, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 509/88,
dos deputados Aloysio Nunes Ferreira e Edinho Araújo)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jales***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Eljácia Moreira" a 1.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Jales, em Jales.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.584, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 501/88,
do deputado Maurício Najar)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ferraz de Vasconcelos***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Olzanetti Gomes" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Andeyara, em Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.

LEI N.º 6.585, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989(Projeto de lei n.º 513/88,
da deputada Erci Ayala)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Saturnino Pereira" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Soares/Vila ABC, no Distrito de Guaianases, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA*Wagner Gonçalves Rossi*, Secretário da Educação*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1989.